

De: Roger Pereira <roger@cicloreflorestamento.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de junho de 2024 16:53
Para: licitacao@tresbarras.sc.gov.br
Assunto: Recurso a declaração de vencedor da Dispensa Eletrônica - 120/2024

Boa tarde,

Me chamo Roger, sou representante legal da empresa Pereira Agroflorestal Ltda, CNPJ: 13.755.239/0001-13 e gostaria de interpor recurso na dispensa eletrônica 120/2024.

A empresa Clercio Francisco Gemra, CNPJ: 27.327.051/0001-89, foi declarada vencedora da dispensa de licitação, porém nenhum dos CNAES registrados pela empresa na Receita Federal são compatíveis ao objeto licitado que é o fornecimento e plantio de 1200 m² de grama Esmeralda, devendo a mesma ser inabilitada.

Abaixo os CANE da empresa declarada vencedora:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Dispensada *)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Dispensada *)
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

As atividades econômica explorada por uma empresa estão descritas no objeto social da empresa dentro do seu **contrato social** e é no contrato social que estão previstas às atividades que a empresa pode executar, **então solicito que sejam realizadas diligências solicitando a empresa vencedora o fornecimento do seu contrato social para que seja verificado se a mesma possui objeto social compatível ao objeto licitado e se está autorizada a realizar atividade de fornecimento e plantio de grama**, objeto da presente dispensa de licitação.

Caso no objeto social da empresa não esteja previsto a execução dessas atividades, a empresa deverá ser declarada inabilitada.

Vejamos o que o Tribunal de Contas da União diz no seu acórdão 503/2021 - Plenário:

"Para fins de habilitação jurídica nas licitações, **faz-se necessário a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social** das empresas licitantes" Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman.

Obrigado.

--



Roger Pereira

Sócio-Diretor

CICLO REFLORESTAMENTO



51 981170769

www.cicloreflorestamento.com.br

Rua Sete de Setembro, 1551, Venâncio Aires - RS